



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1535, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA do Município de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 224, de 28 de abril de 2004,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Espírito Santo do Turvo-SP, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 244, de 28 de abril de 2004, as seguintes pessoas:-

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

01 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline de Cássia Machado

Suplente: Adriana Elizabeth da Silva

02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Valneci Bertolino

Suplente: Alessandra Maria Giles de Oliveira

03 – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Érica da Silva Melo Santos

Suplente: Agnevaldo Souza Santos

04 – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Atílio Bertolino

Suplente: Marcelo Leirião Consalter

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

01 – Representantes dos Comerciantes:

Titular: Margarete Araújo Guincho

Suplente: Maria de Lurdes Bertolino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

02 – Representantes das Instituições Religiosas:

Titular: Hamilton Pereira do Nascimento

Suplente: Aparecido Luiz Alfini

03 – Representantes da Associação de Cultura e Meio Ambiente de ESTurvo

Titular: Neila Aparecida Wenceslau

Suplente: Renato de Souza Campos

04 – Representante dos Produtores Rurais:

Titular: José Álvaro Zanata Júnior

Suplente: Antonio Salvador Consalter

05 – Representantes da ARTEST

Titular: Greyce Roberta de Souza

Suplente: Lucinda Pereira Braz Kanazawa

06 – Representantes das Associações de Bairros:

Titular: Nilza Fernandes Cequetti

Suplente: Maria Aparecida Miranda

07 – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Márcia Adriana de Oliveira

Suplente: Denize Serrano Ferreira das Neves

08 – Representantes dos Professores Municipais

Titular: Benedita de Fátima Bertolino Urias

Suplente: Sonia Assunção Pacheco Ferreira

Parágrafo único.- O Presidente do Conselho será escolhido por seus pares na reunião de instalação do COMSEA, conforme disposto no § 8º do artigo 4º da Lei Municipal nº 224, de 28 de abril de 2004.

ARTIGO 2º - O funcionamento, competência, atribuições, reuniões e demais disposições a serem observadas pelos membros do COMSEA do município de Espírito Santo do Turvo estão previstas nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 224, de 28 de abril de 2004.

ARTIGO 3º - O mandato dos membros do COMSEA, nomeados no artigo 1º deste Decreto será de 02 (dois) anos, admitidas duas reconduções consecutivas, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º - O mandato dos Membros do COMSEA será exercido gratuitamente e sem qualquer remuneração, considerando como prestação de serviços relevantes ao município, devendo cada nomeado tomar posse no prazo máximo de dez dias a contar da data da publicação deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 5º - O Presidente do COMSEA terá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

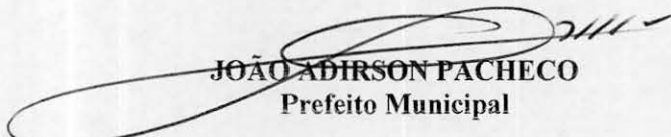
ARTIGO 6º - O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

ARTIGO 7º - O mandato dos membros do COMSEA extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.

ARTIGO 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.178/2010 e demais disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2013.

Registre-se e publique-se por afixação, conforme artigo 99 da L.O.M.

Espírito Santo do Turvo, 07 de fevereiro de 2013.

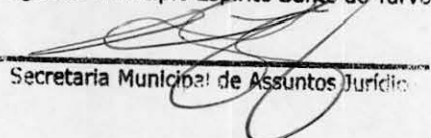

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob

nº 1535 Em 07 / 02 / 2013

lei nº fls nº Livro nº

O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos